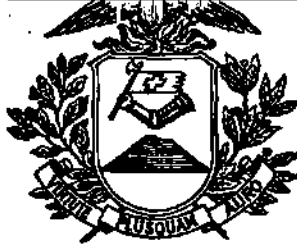


D.O = 17-12-53



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 704 , de 15 de dezembro de 1 953.

Autor: Deputado Humberto Marcilio

Cria o município de Arenápolis, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Arenápolis, desmembrado do município de Barra do Bugres, cujos limites terão as seguintes divisórias: partindo das Três Barras no rio Paraguai, por uma reta até a cabeceira do ribeirão Agua Branca, por este abaixo, até a sua foz no rio Sepotuba ou Tenente Lira; pelo Sepotuba abaixo até a sua foz no ribeirão Agua Limpa, e por este acima, até a sua mais alta cabeceira, nos limites com o município de Diamantino, seguindo de pois em direção Leste-Oeste, pelo divisor entre as bacias amazônicas e platinas, até a mais alta cabeceira no rio S. Francisco de Paula e por este abaixo até o ponto inicial.

Artigo 2º - A sede do município será atual povoação de Areias que passa a ser denominada Arenapolis, que integrará a comarca de Diamantino, como termo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de dezembro de 1 953, 132º da Independência e 65º da República.

Humberto Marcilio
Humberto Marcilio

*Registrada à fls. 15
do livro competente.
Em 12-2-54.
Lea S. Gueney
Of. Adm. El. C.*